



"INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ARAMINA PARA A ÁREA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeitura Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990 e

CONSIDERANDO a competência do Município, nos termos do art. 30 da Constituição Federal nos assuntos relacionados ao ordenamento de solo urbano;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº. 13.465/2017, especialmente os artigos 13, I e 30, I e §2º;

CONSIDERANDO que o processo administrativo para a Regularização Fundiária Urbana para a área que especifica já foi iniciado em 01 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Aramina – SP, a Regularização Fundiária Urbana – Reurb, que se dará nas seguintes modalidades:

- I – Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S);
- II – Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (Reurb-E);
- III – Regularização Fundiária Urbana Inominada, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº. 13.465/2017.

Art. 2º. Para fins de aplicação da Regularização Fundiária Urbana, ficam delimitadas como áreas objeto da Reurb-S, sem prejuízo da futura revisão pelo Município de Aramina, o imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Igarapava sob o nº. 10177, livro 3DA.

Art. 3º. Para processamento e acompanhamento do processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana, ficam designados os seguintes servidores:

- I. Juliana Souza Mathias;
- II. Luís Gustavo Lucas dos Santos;
- III. Neiva Maria Lacerda Marott;
- IV. Paula Teixeira Gonçalves;
- V. Rodolfo da Silva Cardoso.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 084

= **DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.783 DE 17 DE JUNHO DE 2021** =

Prefeita Municipal

dotações próprias constantes do Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Aramina, 17 de junho de 2021.

Maria M. da Silva
MARIA MADALENA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
Prefeita Municipal de Aramina
CPF: 144.386.268-11
RG: 24.237.135

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.
Aramina, Data supra.

Leandro Pieraço
Leandro Pieraço
Resp. pelo Exp. Da Secretaria